



PROJETO DE LEI N° 082/2022.

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO PÉ DIABÉTICO NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Saúde do Pé Diabético, com o objetivo de prevenir, diagnosticar e tratar os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar nos pés.

Art. 2º - Na implementação do Programa Municipal de Saúde do Pé Diabético, serão desenvolvidos, dentre outros:

I – serviços de podologia aos pacientes diabéticos, em datas e horários pré-agendados;

II – atividades educativas e campanhas de esclarecimento sobre a importância dos cuidados com os pés do paciente diabético.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 07 DE Novembro DE 2022.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS
Republicanos 10

Indicação: Vinícius do Nascimento

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu s/nº - Parque Antônio Justa – CEP 61905-990
Maracanaú – Ceará – Telefone: (85) 3381-1243



JUSTIFICATIVA

O diabetes mellitus é um distúrbio causado pela falta absoluta ou relativa de insulina no organismo. Quando a insulina produzida pelo pâncreas se torna insuficiente, a absorção da glicose pelas células é dificultada, o que provoca a elevação dos seus níveis no sangue, cuja taxa normal, em jejum, é de 70 a 100mg por 100ml de sangue. Segundo a Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD), o diabetes é um dos mais graves problemas de saúde pública, pois é reconhecido que a principal causa de mortalidade no mundo são as doenças cardiovasculares, para as quais contribui com quarenta por cento dos casos.

O crescimento do diabetes é uma tendência mundial devido ao processo de envelhecimento da população, sendo, diretamente, ligado às mudanças dos hábitos alimentares e àprática de atividade física.

Pode-se considerar que, como doença crônica, isoladamente, é a maior causa de mortalidade em todo o mundo, configura-se como uma epidemia mundial e representa um grande desafio para o sistema de saúde mundial.

Um dos principais complicadores para as pessoas com diabetes são as úlceras nos pés e as amputações, que representam setenta por cento dos casos de amputações no sistema de saúde, sendo que um dos principais problemas enfrentados é o chamado pé diabético.

A OMS define o pé diabético da seguinte forma: “situação de infecção, ulceração ou também destruição dos tecidos profundos dos pés, associada a anormalidades neurológicas e vários graus de doença vascular periférica, nos membros inferiores de pacientes com diabetes mellitus”.

Para a OMS, não obstante, no quadro descrito, o pé diabético ainda continua freqüentemente sub diagnosticado e subtratado, quando não totalmente esquecido.

Pequenas lesões evoluídas pela falta de cuidados, geraram milhares de amputações, com um alto custo para o Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente Proposta tem o intuito de contribuir para a diminuição das amputações de membros inferiores de pacientes diabéticos, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida.

Além disso, as ações preventivas reduzirão os gastos diretos e indiretos no SUS, decorrentes da amputação.

Diante disto, e dos fatos apresentados, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.